



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
27/03/2020
ÀS 14:20 Horas
Ass: *HL*

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM
ESTAR SOCIAL**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2020

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI (MDB)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

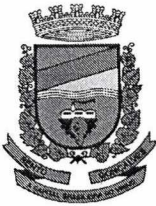
VEREADOR JOCELITO TONIETTO (PDT): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR GILMAR PESSUTTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PSD): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR EDSON BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Complementar 2/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte.

Vereador **PAULO ROBERTO CAVALLI (PTB)**
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E
BEM-ESTAR SOCIAL**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 09/2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 02/2020

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2017-2020

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Membro da Comissão Permanente de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Complementar 02/2020, Agostinho Petrolí (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei Complementar ora apresentado objetiva alterar dispositivos da Lei Complementar nº 75/2004, que dispões sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais.

Os dispositivos alterados pelos artigos 2º e 3º do presente Projeto visam adequar redação, com base na Técnica Legislativa, para compilação da legislação de forma correta.

Já o artigo 1º do Projeto, altera o teor do inciso II, do art. 68, da Lei Complementar 75/2004, a fim de diminuir a tolerância quanto a atrasos diários dos servidores, que através da Mensagem Retificativa 01/2020, matéria anexa a este Projeto, passará a ser de 10 (dez) minutos diários e não mais de 30 (trinta) minutos diários.

Justifica o Executivo Municipal que a tolerância de 30 (trinta) minutos diários, sem descontos de vencimentos ao servidor causa um prejuízo ao Município, uma vez que ocasiona carga horária inferior, sem dedução de vencimentos. Também ressalta que, após a adoção do ponto biométrico, faz-se



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

necessário a regulamentação e a funcional aplicação da carga horária, prezando pelos princípios da administração pública.

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 18 de março de 2020.

Vereador **AGOSTINHO PETROLI (MDB)**
Relator do Projeto de Lei Complementar 02/2020